

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2014, (20/02/2014), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **ÍNTEGRA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.212.388/0001-48 com endereço na Rua Veríssimo Marques, nº 1.732, bairro Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP. 83.005-410, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Puchetti Polak, inscrito no CPF sob nº. 075.711.589-66 e portador do RG nº 8.423.679-9, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2014.
- 3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2014.
- 4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 07(sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra de empenho.
- 5. A Ata de Registro de Precos terá vigência de 01 (um) ano.
- 6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, <u>acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.</u>
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ata 023/2014



ESTADO DO PARANÁ

- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente:
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias

Ata 023/2014 2



ESTADO DO PARANÁ

contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2014.
- 20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

	MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR
	ÍNTEODA COMEDCIAL FIDELL
	ÍNTEGRA COMERCIAL EIRELI
	SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Testemunhas:	

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 023/2014 3



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2014

Signatário da Ata: ÍNTEGRA COMERCIAL EIRELI

Relação de objetos registrados:

	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE		QTDE		MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
LOTE			SAUDE	EDUC.	TOTAL POR LOTE						
BISCOITOS SIMPLES E INTEGRAIS											
65	BISCOITO DOCE, de maizena, zero gordura trans., pct c/ até 1 kg.		50	150	200	Kg	Prodosa	R\$ 4,60	R\$ 920,00		
PRODUTOS BÁSICOS											
88	FERMENTO BIOLÓGICO, granulado, pct com 500g		50	150	200	Pct	Bellopan	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00		
89	FERMENTO EM PÓ químico, embalagem c/ 100 g		50	150	200	Lata	Itaiquara	R\$ 0,99	R\$ 198,00		
99	MARGARINA VEGETAL, com 60% a 70% de lipídios, livre de gordura trans, c/ 500 g, sem sal		200	400	600	Unid	Coamo	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00		
100	MILHO PIPOCA, tipo I, c/ até 1 kg			500	500	Kg	Eldorado	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00		
CEREAIS											
118	CEREAL CROCANTE, tipo granola, feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo e gergelim. Rico em fibras e proteínas, adicionado de 10 vitaminas, minerais e cálcio. Zero gordura trans, sem conservantes, composta de cereais integrais, castanhas e uva passas e outros ingredientes (exceto frutas cristalizadas) elaborado com açúcar mascavo, óleo de milho ou canola, melado de cana; quantidade mínima de fibras: 2,6g. Embalagens de 300g a 1 kg. Sabores tradicionais, maçã e canela, cereais maltados, mel e frutas e banana com canela.			300	300	Kg	Jasmine	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00		
119	CEREAL DE MILHO AÇÚCARADO, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens de 500g a 2kg.			500	500	Kg	Alca Foods	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00		
120	CEREAL ESFÉRICO DE MILHO SABOR CHOCOLATE COM BAUNILHA, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens contendo 2kg do produto			300	300	Kg	Alca Foods	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00		
121	CEREAL EXTRUSADO, ESFÉRICO, DE SOJA E CHOCOLATE, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens contendo 2kg do produto			300	300	Kg	Alca Foods	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00		
122	FLOCOS DE ARROZ SABOR CHOCOLATE, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagens contendo 500 g			300	300	Kg	Alca Foods	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00		
123	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS). Produzida a partir de soja não transgênica extrusada. Embalagem: 500 ou 1 kg. O produto deve conter rótulo, identificação do produto, data de fabricação, conforme a Legislação vigente.			300	300	Kg	Sustentare	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00		
								TOTAL	R\$19.148,00		
(Dezenove mil e cento e quarenta e oito reais)											

Ata 023/2014